



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

L E I Nº 548

"SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente, na importância de CR\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil / cruzeiros), as seguinte verbas:

SECRETARIA

| | |
|--|---------------|
| 221-3.1.3.0.02/08-Aluguéis e Arrend.de Imóveis.... | CR\$ 3.000,00 |
| 251-4.1.4.0.02/04-Utensílios de Escritório..... | CR\$ 2.000,00 |

SERVICOS DE FAZENDA

| | |
|--|---------------|
| 391-4.3.1.2.10 - Despesas Exercícios Anteriores... | CR\$ 2.000,00 |
|--|---------------|

SERVICOS DE OBRAS E VIACÃO

| | |
|--|----------------|
| 800-3.1.1.0.42/02-Vencimentos..... | CR\$ 1.000,00 |
| 800-3.1.1.0.42/11-Salários..... | CR\$ 10.000,00 |
| 811-3.1.2.0.42/12-Peças e Acessórios..... | CR\$ 30.000,00 |
| 831-4.1.1.1.42-A -Início de Obras-Const.Estradas.. | CR\$ 30.000,00 |

EDUCAÇÃO E CULTURA

| | |
|---|---------------|
| 911-3.1.2.0.61/01-Material de Expediente..... | CR\$ 8.000,00 |
|---|---------------|

BEM ESTAR SOCIAL

| | |
|---|----------------|
| 3.2.4.0.83 - - - -Assistência Social..... | CR\$ 10.000,00 |
|---|----------------|

SERVICOS URBANOS

| | |
|-------------------------------------|----------------|
| 1100-3.1.1.0.90/02-Vencimentos..... | CR\$ 2.000,00 |
| 1100-3.1.1.0.90/11-Salários..... | CR\$ 40.000,00 |
| Total..... | CR\$138.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face a cobertura do Artigo anterior, fi com transferidas partes da seguintes verbas:

(S E G U E)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Continuação do artigo 2º da Lei nº 548

SERVIÇOS DE OBRAS E VIACÃO

841-4.1.3.1.42 - Máquinas Motores e Aparelhos.....CR\$ 9.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

941-4.1.1.3.6E - Início de Obras-Const. Quadra Cob..CR\$ 8.000,00

SETOR DE CEMITÉRIO

1610-4.1.1.2.97- Início Obras Const. de Cemitério..CR\$ 18.000,00

MERCADO FEIRA E MATADOURO

1521-4.1.1.2.96- Const.Mercado e Matadouro Munic...CR\$ 3.000,00

Total.....CR\$ 38.000,00

ficando o restante por conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício financeiro;

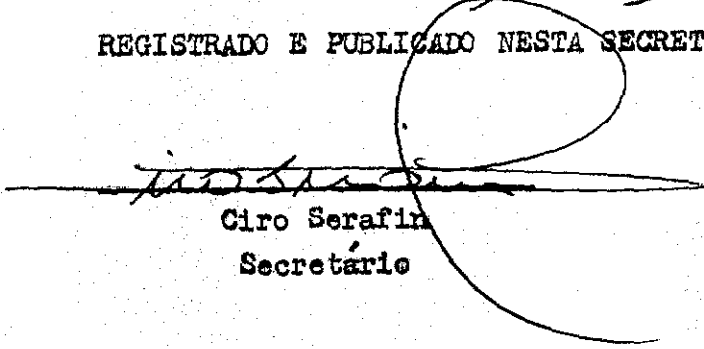
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de Outubro de / mil novecentos e setenta.


Senador Bobin
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Ciro Serafin
Secretário